



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.215, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as necessidades de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

	NOME	FUNÇÃO
05º	ZILDA GABRIELA NEPOMUCENO ROSA	ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
15º	AMANDA CRISTINA XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
16º	TAMARA CRISTINA DE SOUZA BRAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
17º	FRANCIELLE FLOR SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
18º	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.215, DE 26 DE ABRIL DE 2021

-3-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.215, de 26 de abril de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.215, DE 26 DE ABRIL DE 2021

-4-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.216, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

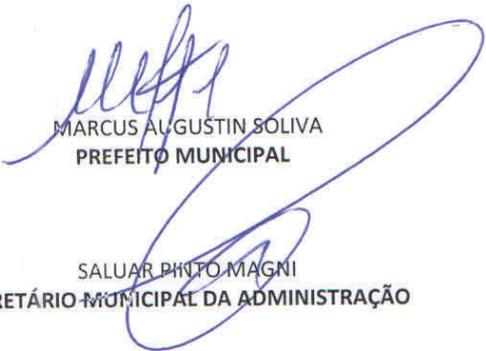
Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

04º	JULIO CESAR LAZARINI DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL
-----	-------------------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PRATO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.216, DE 26 DE ABRIL DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.216, de 26 de abril de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.216, DE 26 DE ABRIL DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

DECRETO



DECRETO Nº 9.181, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.145, de 22 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 316.590,26 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.452.0006.2510.93 - Sinalização de Trânsito		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	621	R\$ 179.516,35
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	622	R\$ 32.395,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	623	R\$ 68.302,08
15.452.0006.2511.93 - Policiamento e Fiscalização de Trânsito		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	624	R\$ 21.376,83
06.122.0006.2509.93 - Educação no Trânsito		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	625	R\$ 15.000,00

Total R\$ 316.590,26

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º; terá como cobertura o saldo financeiro na conta 71.061-2 em 31/12/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

DECRETO



DECRETO Nº 9.182, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.146, de 22 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 831.917,71 (Oitocentos e trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e um centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.452.0006.1121.93 – Engenharia de Tráfego e de Campo		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	626	R\$ 655.600,71
15.452.0006.2510.93 – Sinalização de Trânsito		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	627	R\$ 176.317,00

Total R\$ 831.917,71

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o saldo financeiro na conta 71.069-8 em 31/12/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0701/FUNCOC/2021_{lgecv.}

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	D	L
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOÃO ZAPPA, 358		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12516-300	Processo nº	0701/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	AVENIDA ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 1648		
Bairro	PREFEITO GILBERTO FILIPPO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	06.099.085.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0700/FUNCOC/2021 lgecy.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	P	R	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 1680		
Bairro	PREFEITO GILBERTO FILIPPO	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12516-410	Processo nº	0700/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	AVENIDA ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 1680		
Bairro	PREFEITO GILBERTO FILIPPO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	06.099.084.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0699/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D	R	DOS	S	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA SANTA CLARA, 409				
Bairro	CAMPINHO			Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12502-080		Processo nº	0699/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA PETRONIO VILELA LEITE, 1679				
Bairro	PREFEITO GILBERTO FILIPPO				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	06.099.082.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrados com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula - 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0698/FUNCOC/2021.lgecv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DEL	C	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA FRANCISCO SANTOS REIS, 19			
Bairro	PEDREGULHO		Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12515-070		Processo nº	0698/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA PETRONIO VILELA LEITE, 1645			
Bairro	PREFEITO GILBERTO FILIPPO			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.099.081.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0697/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	B	H	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA EXPEDICIONÁRIO DILERMANDO DE OLIVEIRA CORNETTI, 115		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12516-260	Processo nº	0697/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PETRONIO VILELA LEITE, 1601
Bairro	PREFEITO GILBERTO FILIPPO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.099.079.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0696/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	A	E	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	AVENIDA GUSTAVO MOLLICA, 85			
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12510-470		Processo nº	0696/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PETRONIO VILELA LEITE, 1501
Bairro	PREFEITO GILBERTO FILIPPO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.099.074.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0695/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	W	D	R	DE O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ITAICI, 485			
Bairro	ITAGUAÇU		Município	APARECIDA – SP
CEP	12570-000		Processo nº	0695/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 99			
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	04.047.007.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Mairópolis, 20/1/21
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0694/FUNCOC/2021 lgecv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	EP	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA BELMIRO ALEXANDRE DE CARVALHO, 181			
Bairro	VILA DOS COMERCIÁRIOS II		Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12509-750		Processo nº	0694/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 51
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.047.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0693/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	EP	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PEDRO DE LIMA, 190			
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12502-596	Processo nº	0693/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PEDRO DE LIMA, 190
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.049.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matri. 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0692/FUNCOC/2021.lgecv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	EP	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUI	Município	CAMPINAS – SP	
CEP	13025-087	Processo nº	0692/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PEDRO DE LIMA, 202
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.049.002.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0691/FUNCOC/2021, lgv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	DAS	D	D
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA MANOEL JOAQUIM OLIVEIRA, 493, APTO. 1004			
Bairro	MONTE CASTELO		Município	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
CEP	12215-090		Processo nº	0691/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PEDRO DE LIMA, 234
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.049.007.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 28175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0690/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	C	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FELIPE DOS SANTOS, 178		
Bairro	VILA PARAIBA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-660	Processo nº	0690/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOUTOR GERALDO NESTOR RESENDE, 283
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.173.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **04 de maio de 2021**;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em **12 de maio de 2021**;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **12 de maio de 2021**;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0689/FUNCOC/2021^{elgv.}

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA FEIJO, 208				
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12500-320			Processo nº	0689/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUE, 262
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.173.007.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0688/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	F	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA OTTO BAUGART, 25		
Bairro	VILA INGLESA	Município	CAMPOS DO JORDÃO – SP
CEP	12460-000	Processo nº	0688/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUE, 255
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.173.008.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0687/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R A A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA EDWARD DE VITA GODOY, 298		
Bairro	PQ. MARIA DOMITILA - PIRITUBA	Município	SÃO PAULO – SP
CEP	05128-190	Processo nº	0687/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUE, 214
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.182.005.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0686/FUNCOC/2021.lgv.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	A	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA EDWARD DE VITA GODOY, 298		
Bairro	PQ. MARIA DOMITILA - PIRITUBA	Município	SÃO PAULO – SP
CEP	05128-190	Processo nº	0686/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUE, 198
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.182.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0665/FUNCOC/2021.dts.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	T	M	DE	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOSÉ GALVÃO CÉSAR, 640			
Bairro	SÃO DIMAS	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12.513-270	Processo nº	0665/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA JOSÉ GALVÃO CÉSAR, 640			
Bairro	SÃO DIMAS			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	11.053.002.01			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De remoção de entulho do passeio público, no prazo de 07 (sete) dias, conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 04 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.


DANIEL LEMES DA SILVA
Fiscal de Posturas

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0702/FUNCOC/2021.dls.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	Y	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOS CANARIOS, 74		
Bairro	JARDIM PANORAMA	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12513-300	Processo nº	0702/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 15		
Bairro	CENTRO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	01.017.014.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


FISCAL DE POSTURAS
Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0703/FUNCOC/2021.dls.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	Y	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOS CANARIOS, 74		
Bairro	JARDIM PANORAMA	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12513-300	Processo nº	0703/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 19		
Bairro	CENTRO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	01.017.013.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado, com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


FISCAL DE POSTURAS
Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0704/FUNCOC/2021.dls.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	Y	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOS CANARIOS, 74		
Bairro	JARDIM PANORAMA	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12513-300	Processo nº	0704/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 25		
Bairro	CENTRO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	01.017.012.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


FISCAL DE POSTURAS

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0705/FUNCOC/2021.dls.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	Y	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOS CANARIOS, 74		
Bairro	JARDIM PANORAMA	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12513-300	Processo nº	0705/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 33		
Bairro	CENTRO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	01.017.011.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


FISCAL DE POSTURAS
Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0706/FUNCOG/2021.dls.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	Y	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOS CANARIOS, 74		
Bairro	JARDIM PANORAMA	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12513-300	Processo nº	0706/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 41		
Bairro	CENTRO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	01.017.010.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


FISCAL DE POSTURAS
Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0707/FUNCOC/2021.dls.

Guaratinguetá, 27 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	Y	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOS CANARIOS, 74		
Bairro	JARDIM PANORAMA	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12513-300	Processo nº	0707/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 47		
Bairro	CENTRO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	01.017.009.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 04 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 12 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


FISCAL DE POSTURAS
Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

LICITAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico 007/21

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, destinados à Secretaria de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Descrição completa	UN	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
Fornecedor : INFOBRAS INFORMATICA DO BRASIL LTDA							
1	2804182 - Código BEC - ESTABILIZADOR 500VA COM 4 ESTAGIOS	Estabilizador P/equipamento de Informática; Microprocessado; de 500 Va; Com Com 4 Estagios; Tensao de Entrada 115/220v (bivolt Automatico); Tensao de Saída 115v; Corrente Nominal 4,1 (115v), 2,1 (220v); Variacao de Tensao de Entrada 90 - 140v / 171 - 259v; Regulacao de Saída +/- 6%; Tempo de Resposta <= 2 Semiciclos; Rendimento Da Carga Nominal > 91%; Frequencia Nominal 60hz; Nao Introduz Distrocao Harmonica; Com Leds de Sinalizacao para Rede Alta, Normal Ou Baixa Na Entrada; Chave Liga/desliga Externa; Com Porta Fusivel Externo; Com 6 Tomadas Tripolares Espacadas para Utilizacao Deadaptadores; Com Protecao para Sobrecarga, Filtro de Linha, Sistema True Rms, Sensor de Potencia, Protetor Termico; Com Cabos de Acordo Com a Nbr 14136, Manual Tecnico; Garantia Minima de 1 Ano, Balcao; Com Selo Inmetro, Nbr 14373/2006;	UN	SMS	18	R\$ 245,00	R\$ 4.410,00
Fornecedor : REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA							
2	5234611 - Código BEC - Impressora Laser Monocromática, 40 PPM	Impressora Laser; Monocromatica; Velocidade Minima Na Cor Preta de 40 Ppm; Resolucao Minima Na Cor Preta de 1200 x 1200 Dpi; Memoria Minima de 128 Mb Expansivel; Interface Usb 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless 802.11 B/g/n; Papeis Suportados A5, A4, Carta, Oficio; Capacidade Minima Da Bandeja de Entrada de 250 Folhas, Ciclo Mensal de 50.000 Paginas, Suportar Frente e Verso Automatico; Emulacao Pcl6; Sistema Operacional Suportado Windows, Apple Os x e Linux; Drivers de Instalacao Inclusos; Com Garantia de 12 Meses; Balcao; Com Manuais Tecnicos; Acompanha Cartucho de Toner; Que esteja em linha de producao pelo fabricante; Impressora laser com padrão monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 Dpi; Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel A5, A4 carta e oficio; Capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; Interface USB; Permitir compartilhamento por meio de 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; Suportar frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. 110V ou bivolt automático.	UN	HP	9	R\$ 1.424,00	R\$ 12.816,00
Fornecedor : KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS							
3	5381827 - Código BEC - MICRO 04 NÚCLEOS, 3.1GHZ, 08GB, 06MB, 500GB, 19"	Especificação Técnica: Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 04 N?cleos, 14nm; Com Frequencia de Clock Real, Igual Ou Superior a 3.1 Ghz; Memoria Ram Ddr4 Sdram; de 08 Gb; Cache 06 Mb; Controladora de Disco Padrao Sata-3; Com 01 Hd; de 500 Gb, 7200 Rpm; Padrao Sata-3; Barramento Da Controladora de Video Padrao Integrada Ao Processador; Controladora de Video Padrao Uxga; de Tamanho Configurável Compartilhada Com a Memória Ram; Portas de Comunicacao Frontal: 02 Usb 3.0, Superior: 02 Usb 2.0 (uma Comtecnologia Powershare); Teclado Abnt2, Conector Usb; Com Drive de Dvd-rw; Controladora de Som On-board; Monitor Lcd Tecnologia Led 19", Sinal de Entrada Rgb Analógico/dvi, Base Com Ajuste de Altura e Inclinação; Resolucao Grafica de 1600 x 900 Pixels; Mouse de 3 Botoes, Com Scroll, Óptico, 800 Dpi, Conector Usb; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrao Ieee 802.3 10/100/1000 Mbps Rj-45; Gabinete Desktop; Embalagem Apropriada; Windows 10 Professional X64 (64 Bits) Oem Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; Garantia 12 Meses; Com Certificado Iec 60950/61000-4-4/3/4 Cabos de Força, Cabo de Vídeo e Drivers de Instalação;	UN	LETTEC H PRO INTEL	19	R\$ 3.424,00	R\$ 65.056,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

LICITAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico 007/21

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, destinados à Secretaria de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor : MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA (CADASTRO DE RESERVA)							
3	5381827 - Código BEC - MICRO 04 NÚCLEOS, 3.1GHZ, 08GB, 06MB, 500GB, 19"	Especificação Técnica: Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 04 Núcleos, 14nm; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 3.1 Ghz; Memória Ram Ddr4 SDRAM; de 08 Gb; Cache 06 Mb; Controladora de Disco Padrão Sata-3; Com 01 Hd; de 500 Gb, 7200 Rpm; Padrão Sata-3; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrada Ao Processador; Controladora de Vídeo Padrão Uxga; de Tamanho Configurável Compartilhada Com a Memória Ram; Portas de Comunicação Frontal: 02 Usb 3.0, Superior; 02 Usb 2.0 (uma Com tecnologia Powershare); Teclado Abnt2, Conector Usb; Com Drive de Dvd-rw; Controladora de Som On-board; Monitor Lcd Tecnologia Led 19", Sinal de Entrada Rgb Analógico/dvi, Base Com Ajuste de Altura e Inclinação; Resolução Gráfica de 1600 x 900 Pixels; Mouse de 3 Botões, Com Scroll, Óptico, 800 Dpi, Conector Usb; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps RJ-45; Gabinete Desktop; Embalagem Adequada; Windows 10 Professional X64 (64 Bits) Oem Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; Garantia 12 Meses; Com Certificado Tec 60950/61000-4-4/3/4 Cabos de Força, Cabo de Vídeo e Drivers de Instalação;	UN	ALBUS	19	R\$ 3.424,00	R\$ 65.056,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 27 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.879

LICITAÇÃO

Aviso de Retomada de Etapa. Processo: Pregão Eletrônico nº 011/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo / EPI, destinados à Secretaria de Saúde. Considerando o parecer jurídico e decisão da Secretária Municipal de Saúde, dando provimento sobre recurso interposto, informamos a retomada de etapa para os itens 1, 2 e 3. Local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da retomada: 04/05/2021, às 15h.